

Respostas aos recursos da prova oral do edital 12/21 de seleção para aluno regular do DOUTORADO do PPGES

RECURSO 2313

“Percebi que no resultado da prova oral, meu número de inscrição se encontra classificado como AC o que determina ampla concorrência, que não é meu caso. Sendo assim,

Solicito adequação da minha situação enquanto servidora da UFSB para concorrer a uma vaga supranumerária para servidor, conforme edital:

2.1.4. Serão disponibilizadas até 03 (três) vagas supranumerárias, sendo 02 (duas) para mestrado e 01 (uma) para doutorado, a serem ocupadas exclusivamente por candidatas/os servidoras/es docentes e técnico-administrativas/os efetivas/os da UFSB, conforme a Resolução n. 13/2019 da UFSB.

Nesse sentido, enquanto servidora docente da UFSB, gostaria de ter minhas notas revistas pela banca com o intuito de me adequar aos propósitos do edital, em consonância com as demandas de trabalho na UFSB e assim permitir uma melhor atuação em minhas funções enquanto servidora desde 2018.

Em anexo, documentação comprobatória.”

RESPOSTA

Parcialmente deferida

O numero de inscrição da candidata é 2313 e não 2312 como escreveu no recurso

A banca concorda em reclassificar a candidata como servidora no resultado final mas não concorda com a revisão da nota, garantindo a autonomia e os critérios da avaliação adotados pela banca na prova oral. A candidata apresentou dificuldade para delimitar o

objeto de estudos e explicitar seus objetivos. A metodologia não foi bem descrita, assim como não foi esclarecida sua viabilidade dentro do período de tempo de um doutorado. A própria candidata argumenta que a universidade precisaria adquirir uma ferramenta digital, o FrameworkDigiCompEdu (Digital Competences Framework for Educators), que não conseguimos entender ao certo do que se tratava e como funcionaria, como se não entendesse que precisasse explicar a metodologia e as técnicas que seriam empregadas para compreender o fenômeno da hibridação e ubiquação do ensino/aprendizagem de língua inglesa e seus reflexos para a aprendizagem docente, motivadas pela pandemia, no curso da Licenciatura Interdisciplinar e suas Linguagens e suas Tecnologias da UFSB, tal como propõe em seu estudo.

RECURSO 2154

O(s) argumento(s) com os quais contesto a referida decisão são:

A minha inscrição foi contabilizada como Ampla Concorrência, porém, sou servidor da instituição e gostaria de concorrer a vaga supranumerária para servidor da UFSB.

Eu já havia feito um recurso após a fase de avaliação de anteprojeto, e o recurso foi deferido. Porém, no resultado da prova oral, minha inscrição ainda permaneceu como Ampla Concorrência.

Segue o texto encaminhado no primeiro recurso:

“Essa informação [ser servidor da UFSB] não foi colocada no momento da inscrição, pois não encontrei o local para inseri-la. Pensei que, por conta do meu CPF ou outras informações, o sistema me identificaria como servidor. Solicito a alteração da minha condição de candidato para concorrer a reserva de vaga destinada a servidores da UFSB.”

Resposta: Deferido

RECURSO 2114

“Venho, respeitosamente, solicitar revisão da prova oral, pois sinto que fui prejudicado por conta da dificuldade em expor meu projeto devido ao técnico da instituição não habilitar a opção de projetar a minha apresentação. Os docentes presentes ainda aguardaram o funcionário por alguns minutos e tentaram contato com ele para resolução do problema, porém, não obtiveram sucesso.

Mesmo entendendo que este recurso não é obrigatório, o desempenho foi comprometido, pois, o meu projeto é baseado na elaboração de um índice de vulnerabilidade socioambiental da cidade de Eunápolis através da utilização de indicadores distintos agrupados em duas dimensões: social e ambiental, como segue a imagem: Além disso, para o alcance deste objetivo, precisaria apresentar algumas fórmulas como seguem a abaixo e explicar como os dados coletados seriam trabalhados e transformados para só então estabelecer os diferentes índices de vulnerabilidade para cada um dos setores censitários da cidade.

Dessa forma, não questiono a avaliação dos docentes que fizeram parte da banca, uma vez que, eles avaliaram de acordo com o que puderam observar da pesquisa apresentada. Porém, entendo também que sem a visualização das informações mencionadas, a compreensão da metodologia adotada ficou comprometida.”

RESPOSTA

indeferido

A ausência de apresentação das imagens não comprometeu a avaliação da banca, que manterá as notas atribuídas. Vale lembrar que o candidato também não pode participar da prova oral no primeiro horário proposto pela banca, por problemas de conexão em sua residência. Em face desse problema inicial a banca acatou o recurso e reagendou a entrevista do candidato para o último dia e horário da prova oral. Destacamos ainda que faltou ao candidato discutir em termos teóricos e políticos a questão das políticas

públicas. A análise sobre políticas públicas durante a apresentação foi frágil em termos teóricos e careceu de uma apresentação dos conflitos e lutas para a implementação.

RECURSO 2145

Venho através deste, solicitar a reavaliação da nota atribuída à defesa oral do anteprojeto intitulado “O QUE MUDOU NA FORMA DE SE REPRESENTAR A ESCRAVIDÃO EM LIVROS DIDÁTICOS DE HISTÓRIA NOS DEZOITO ANOS DA LEI N° 10.639/2003?”. Longe de questionar a competência técnica e trajetória formativa dos docentes que compuseram a banca, apresento essa demanda, pautado na percepção de que minha performance argumentativa em torno das nuances da proposta de pesquisa para a qual busco a tutela do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade (PPGES) foi exitosa.

Desenvolvendo uma linha de argumentação norteada pelos critérios considerados no Edital para a prova oral, nos dez minutos concedidos a apresentação do anteprojeto, argumentei com clareza sobre pontos que ratificam a relevância social e científica do mesmo. Assim sendo, aspectos como: questão de pesquisa, objetivos e ajustamento à linha Sociedade, Cultura e Ambiente na qual encontra-se alojada o projeto Territórios, identidades, ruralidades, etnicidades e direitos que contempla estudos voltados à implementação do que preconiza a lei 10.639/03, conformaram o eixo argumentativo desenvolvido. Nos dez minutos seguintes, reservados aos questionamentos da banca, fui inquirido pela professora Maria Aparecida Lopes sobre a ausência no plano de pesquisa de uma discussão mais robusta acerca da historiografia da escravidão, que uma vez transposta para os livros da coleção História, Sociedade e Cidadania publicados entre 2003 e 2021, em respostas as alterações conceituais e inserções temáticas proposta pela Lei nº10.639/2003, determinou mudanças nas representações discursivas e imagéticas da escravidão nos manuais didáticos da dita coleção, numa perspectiva de valorização do protagonismo de negros e negras escravizados no movimento de resistência e esfacelamento do sistema escravocrata.

Em resposta ao questionamento, pontuei que dado a natureza do anteprojeto, não tomei como adequado apresentar em seus pormenores a interpretação da escravidão renovado a partir dos anos 1970, tendo como pilar estudos de historiadores do quilate

de João José Reis, Silva Lara, Sidney Chalhoub e outros que sob o auspício teórico da História Social e da MicroHistória, lançaram um novo olhar sobre a escravidão a partir do alargamento dos horizontes temáticos, das fontes e aportes teórico-metodológicos. Após minha fala, recebi referências elogiosas em torno da contra-argumentação por parte da ilustre professora Maria Aparecida Lopes, explicitando seu estado de contemplação com os esclarecimentos.

O ilustre professor Francisco Cancela, também se manifestou no momento destinado aos avaliadores. Frisando o caráter interdisciplinar do Programa e o fato da questão de pesquisa que meu anteprojeto enuncia já ter sido enfrentada no mestrado, pediu esclarecimentos com relação ao ineditismo da proposta de pesquisa.

Em resposta, argumentei que identificar e analisar as mudanças na forma de representar a escravidão nos livros da coleção História, Sociedade e Cidadania publicados entre 2003 e 2021, permitirá avaliar a implementação da Lei nº 10.639/2003 – medida necessário para toda política pública e engendrada pelas perspectiva do PPGES anteriormente citadas-, num recorte temporal (2003-2021) que contempla um hiato de tempo para o qual inexistem estudos circunscritos à temática e às categorias de análise que o anteprojeto aqui defendido pretende enfrentar.

Outro questionamento ainda está latente nas minhas reminiscências, elaborado pelo doutor professor Francisco Cancela, esteve relacionando à Lei nº 11.645/2008, de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 10.639/2003, determinando a inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

De antemão, acho justo dizer que me apropriei do questionamento com um duplo valor semântico, ou seja, como “pergunta e sugestão”. Professor Francisco Cancela questionou o “por que” de não querer contemplar as modificações na forma de representar a escravidão indígena nos livros selecionados. Em resposta, busquei ser ético e afirmar que possuía uma leitura tangencial da temática, embora não

desconsidere sua centralidade nos estudos contemporâneos sobre a escravidão no Brasil. Ademais, mesmo reconhecendo a importância de se preservar o caráter exequível de uma pesquisa, ponderei que um anteprojeto é uma obra aberta, passível de readequações no processo de orientação.

Feito essas considerações, me dirijo respeitosamente aos membros da banca, para solicitar a reavaliação da prova oral e conseqüentemente da nota desta derivada. Tenho convicção que traduzi na sustentação oral o mesmo conjunto de argumentos que me renderam na avaliação do anteprojeto a nota 8,3, discrepante do 5,83 obtido na prova oral.

Sou professor da rede básica de ensino. Com todas as adversidades cuidei da minha formação continuada, pois acredito que a musculatura teórica e técnica de um docente, repercute na qualidade dos processos de ensino e aprendizagem que media. Enquanto militante do movimento negro e educador, objetivo com a proposta de pesquisa que aguerridamente defendo, inventariar e disseminar experiências exitosas de implementação da Lei nº 10.639/2003, num contexto em que a luta antirracista ganha folego e adiciona novos atores nas suas fileiras.

Sem mais, espero que meu intento seja compreendido enquanto a iniciativa de um historiador-professor que sempre se preocupou em ter a prática permeável ao discurso. Que se alinha entre os que, assim como professora Nilma Lino Gomes e Ana Célia Silva deseja combater a desinformação acerca da herança africana e das realizações do negro na atualidade, tendo o livro didático como arena e meio. E que faz coro com o historiador Marc Bloch, quando diz que “a incompreensão do presente nasce da ignorância do passado”.

RESPOSTA

Deferido:

A nota 5,83 foi divulgada incorretamente. Pedimos desculpas pelo transtorno que isso possa ter causado. As notas da Prova Oral atribuídas pelos três avaliadores foram



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

9+8+9,5, cuja média é 8,83. Essa será a média considerada para fins de cálculo do resultado final.

RECURSO 2120

“Solicito incluir minha inscrição na categoria de servidor da UFSB, habilitando-me para concorrer à vaga supranumerária para servidor da instituição, como disposto no item 2.1.4 do edital, conforme dados abaixo”

Resposta: Deferido

RECURSO 2152

“O argumento com o qual contesto a referida decisão é: A minha inscrição foi contabilizada como Ampla Concorrência, porém, no momento da inscrição eu escolhi todas as opções dadas para candidatas/os estrangeiras/os morando fora do Brasil, assim como escrevi um texto explicativo no item “observações do candidato”. Anexo a captura de tela do comprovante de inscrição obtido no portal do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Nele aparece o texto que escrevi e que resgato a continuação.

Sou uma estrangeira (mexicana) com CPF, mas sem RG nem título de eleitor brasileiro. Atualmente moro no México (município de Texcoco de Mora no Estado do México. A caixa “Endereço não permite selecionar UF nem municípios para além dos brasileiros. Por isso tive que escolher dentre as possíveis opções (Bahia e Salvador). Ainda nessa caixa, o formato do CEP no México é de cinco números. Assim, o verdadeiro CEP não tem aqueles zeros do final. Caso seja necessário entrar em contato comigo por meio do número de celular, adicionar “+52” antes do número.”

Solicito à banca avaliadora a alteração da minha condição de candidata para concorrer a uma das duas vagas supranumerárias a serem ocupadas exclusivamente por candidatas/os estrangeiras/os que não residam no Brasil”

RESPOSTA: Deferido